

3.2.1.2. Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

3.2.1.3. Legislação, Normas e Planejamento.

3.2.2. As comissões dos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, deverão conter 3(três) membros diferentes, sendo que cada comissão deverá eleger o seu presidente

3.2.3. A comissão do item 3.2.1.3, deverá conter:

3.2.3.1. 1(um) representante de cada comissão;

3.2.3.2. 2 (dois) representante do conselho;

3.2.3.3. A comissão será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Educação;

#### 4 – DA NOMEAÇÃO

4.1. A nomeação dos membros da diretoria e comissões do Conselho Municipal de Educação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

#### 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O cargo de Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do CME.

5.2 - Após o processo de votação a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada no processo para o arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que diz a lei nº 905 de 27 de novembro de 2013 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Passo de Torres, 27 de janeiro de 2021.

Karini Lummertz Colares

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jaime Luis da Silveira Batista

Presidente da Comissão Eleitoral

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 2021**

Publicação Nº 2833515

#### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº.001/2021**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) no período de 01/02/2021 à 15/02/2021. O estudante deve realizar o cadastro no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) em seguida se inscrever no processo seletivo da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo. (Se necessário, solicitar novo login e senha no e-mail [recrutamentoara@cieesc.org.br](mailto:recrutamentoara@cieesc.org.br) ou por telefone 48 35247067)

Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado.

#### 2.2. Poderão se inscrever:

- Estudantes de Educação Superior;
- Estudantes do Ensino Médio, desde que completem 16 anos dentro do período de inscrição do presente edital;
- Residentes no município PASSO DE TORRES.

2.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar (através do portal do estudante) os seguintes documentos:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias - conta de luz ou água);
- d) Comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2021 de emitido pela sua instituição de ensino, com comprovação de fase/semestre atual.

#### 3. DAS VAGAS;

3.1. Serão oferecidas vagas para atuar nas seguintes áreas, conforme necessidades do Município: Educação, Administração, Contabilidade, Direito, Arquitetura, Engenharia Civil, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Ciências Biológicas, Odontologia, Educação e Novas Tecnologias, Processos Gerenciais, Informática, Educação Física, Letras, Educação Especial Inclusiva, Capacitação Profissional em Educação Infantil, Matemática, Artes Visuais, Serviço Social, Psicopedagogia.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 2 (duas) categorias, sendo estas:

- a) listagem do curso de Ensino Médio;
- b) listagem do curso Ensino Superior.

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – Maior série;
- b) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas necessárias para cada modalidade.

4.5. Essa classificação será utilizada para o ano de 2021. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1. As listagens classificatórias serão publicadas no site e do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br), no site da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES: <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, e no mural do CIEE até às 17:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2021.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração até as 17:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021 (três dias após a divulgação da listagem classificatória), para o e-mail [recrutamentoara@cieesc.org.br](mailto:recrutamentoara@cieesc.org.br).

5.3. A listagem classificatória final será publicada no site e do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br), no site da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES: <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, e no mural do CIEE até às 17:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.

5.4. Os classificados serão chamados para preenchimento das vagas disponíveis a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

#### 6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e no site do Município <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, respeitada a ordem de classificação dos candidatos, e caberá ao candidato comparecer na AGÊNCIA DO CIEE para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2. Será de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

7.3. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4. A jornada de atividades será:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no decorrer do ano;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no decorrer do ano.

7.5. A Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES pagará Auxílio Transporte no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

7.6. Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

- a) R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) para os estágios de Ensino Médio, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
- b) R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;

- 7.7. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.
- 7.8. O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, não poderá inscrever-se.
- 7.9. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.
- 7.10. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 7.11. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Passo de Torres, 28 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal